



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **762-10** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 29 de Novembro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 6 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVA AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Luigi
30.11.2010
Lidiane



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3 9 6 4 (29 DE NOVEMBRO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo o estabelecimento de Convênio com a Fundação Centro de Atendimento Sócio-educativa ao Adolescente – Fundação CASA-SP, visando a conjunção de esforços com o fim de promover acesso ao Portal da Fundação CASA, a fim de fornecer informações para a melhor execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios, face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal, conforme minuta do Termo que acompanha a presente propositura.

Deve-se ressaltar que a celebração do Termo de Convênio trará uma importante ferramenta para a Secretaria Municipal da Promoção Social, uma vez beneficiará a execução das medidas sócio-educativas em meio aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, posto que proporcionará aos profissionais daquela Secretaria terem conhecimento da trajetória do adolescente atendido.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

S.S.em

COMISSÕES DE

PROJETO DE LEI Nº 4.848/2010
(29 DE NOVEMBRO DE 2010)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVA AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que, a Câmara Município de Caieiras, aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

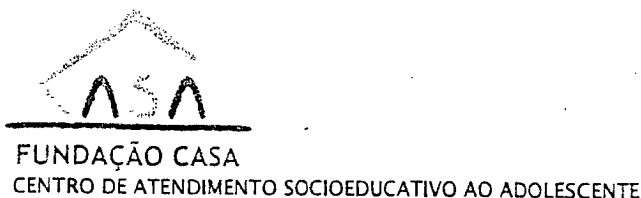
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativa ao Adolescente – Fundação CASA-SP, visando a conjunção de esforços com o fim de promover acesso ao Portal da Fundação CASA, conforme minuta do Termo de Convênio que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 29 de novembro de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



São Paulo, 09 de novembro de 2010.

Ofício G.P. nº 944/2010

Prezados Senhores,

Pelo presente, anunciamos mais um avanço na direção de qualificar e integrar os atendimentos aos adolescentes em conflito com a lei no Estado de São Paulo. Como de conhecimento de todos, historicamente o Sistema Socioeducativo se depara com a falta de informações complementares da situação dos adolescentes atendidos, resultante da pouca comunicação institucional entre as esferas de atendimento, cuja dificuldade também acontecia entre as próprias medidas socioeducativas executadas na mesma Instituição.

Partindo desta realidade a Fundação CASA investiu na construção de uma ferramenta de gestão eficiente e inovadora denominada "PORTAL". Esta ferramenta inclui todas as informações dos adolescentes atendidos em medidas socioeducativas e possibilita ao Estado condensar todos os atendimentos realizados e aos profissionais da execução terem um maior conhecimento da trajetória do adolescente atendido.

Em janeiro/2010 finalizamos o processo de municipalização das medidas em meio aberto, dando cumprimento aos ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e Sistema Único da Assistência Social – SUAS, onde os municípios passaram a ser os executores dessas medidas. No intuito de fornecer mais uma contribuição para a eficiência e eficácia dessas medidas socioeducativas, estaremos disponibilizando o acesso ao Sistema Portal a todos os Municípios do Estado que apresentam atendimentos em meio aberto. Para isto é importante cumprir alguns pré-requisitos:

Prefeitura do Município de Caieiras
Secretaria do Gabinete
Recabido
16/11/10
Assinatura



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Ofício G.P. nº 944/2010

fls. 2

1 – Estabelecer convênio com a Fundação CASA, cujas informações para tanto poderão ser obtidas pelo telefone 2927-9068, com o Senhor Adilson Fernandes de Souza, Assessor da Presidência.

2 – Ter equipamentos compatíveis com a necessidade apresentada pelo Portal, quais sejam:

Configuração Mínima	Configuração Recomendada
1 processador Intel Pentium III de 650 MHZ	1 processador Intel Celeron de 2.0 MHZ
128 Mbytes de memória	256 Mbytes DDR/400
HD 40 GB IDE	HD 80 GB IDE 7200 RPM
Sistema Operacional Windows 98	Sistema Operacional Windows XP Professional Edition com Service Pack 2
Internet Explorer 5.0 ou superior	Internet Explorer 6.0 SP1 ou superior

Esperamos contribuir com a melhor execução destas medidas e um melhor enfrentamento das realidades que vêm conduzindo nossos adolescentes à permanência em situações de risco e de vulnerabilidade social com ações conjuntas entre as esferas de governo presentes no Estado de São Paulo.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.


Berenice Maria Giannella
Presidente

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Doutor (a) **Roberto Hamamoto**
Digníssimo (a) Prefeito (a) Municipal de
Caieiras - SP
A/C Secretário (a) de Assistência Social
AMSE/mjc

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2010

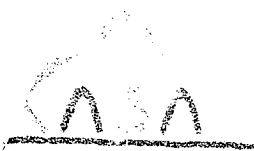
Convênio que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, por Intermédio de sua Presidente e a Prefeitura Municipal de de _____, por intermédio do seu Prefeito, para acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA**, instituída e devidamente autorizada pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nºs 985, de 26 de abril de 1976 e 12.465, de 23 de dezembro de 2006, com os estatutos aprovados pelo Decreto nº 8.777, de 13 de outubro de 1976, alterado pelo Decreto nº 23.981, de 20 de setembro de 1985, com sede na rua Florêncio de Abreu, nº 848, Bairro Luz, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, **Doutora BERENICE MARIA GIANNELLA**, RG. nº 14.459.496-1 e CPF nº 119.045.358-44, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, e a **Prefeitura Municipal de _____**, com sede na rua _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr _____, RG _____ e CPF nº _____, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.- O objetivo a ser executado nos termos do convênio é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, afim, de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de



FUNDAÇÃO CASA
municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

Cláusula Segunda

Das Obrigações dos Partícipes

2.- Para a execução do presente convênio a FUNDAÇÃO CASA e o Município terão as seguintes obrigações:

2.1.- Compete à FUNDAÇÃO CASA:

- 2.1.1.- viabilizar o acesso ao Portal da Fundação CASA, por meio da rede corporativa do Estado de São Paulo – INTRAGOV, mediante o fornecimento de "login" e senha de acessos;
- 2.1.2.- efetuar treinamento aos novos usuários para operacionalização do Portal da Fundação CASA;
- 2.1.3.- manter cadastro dos usuários do Portal da Fundação CASA pertencentes ao Município;
- 2.1.4.- providenciar assistência técnica, no caso de problemas decorrentes de permissão de acesso;
- 2.1.5.- bloquear imediatamente o acesso caso se verifique o uso indevido, a intrusão no banco de dados ou funcionalidade não autorizada, por algum usuário;
- 2.1.6.- comunicar ao Município, de forma sigilosa, o uso indevido do sistema, com relatório pormenorizado da ocorrência.

2.2.- Compete ao Município:

- 2.2.1.- fornecer os dados técnicos necessários para que a FUNDAÇÃO CASA possa liberar o acesso ao Portal;
- 2.2.2.- disponibilizar aos usuários equipamentos e infra-estrutura com especificação necessária para acessar o Portal;
- 2.2.3.- solicitar a criação de usuários do sistema, dentre os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os perfis estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA, mediante o fornecimento de nome, documento de identidade, cargo e órgão de classificação, conforme anexo;
- 2.2.4.- comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO CASA o desligamento de usuário ou a cessação do acesso ao Portal.

Cláusula Terceira
Dos Recursos Financeiros

3.- As obrigações ajustadas neste convênio não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Cláusula Quarta
Da vigência

4.- O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser renovado por igual e sucessivos períodos, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quinta
Da Denúncia e da Rescisão

5.- Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

Cláusula Sexta
Do Controle e da Fiscalização

6.- O controle e a fiscalização da execução do presente convênio serão exercidos pelos seguintes representantes:

6.1.- FUNDAÇÃO CASA: o Assessor da Presidência e o Diretor de Tecnologia da Informação;

6.2.- Município: O Secretário de Assistência Social

Cláusula Sétima
Do Foro

7.- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio.



Cláusula Oitava
Das Disposições Finais

8.- Os servidores da FUNDAÇÃO CASA, utilizados na realização de treinamentos, manutenção ou qualquer outro serviço ou atividade executados junto ao Município não passam a integrar o seu quadro funcional, sob qualquer vínculo, sendo que a remuneração não deixará de ocorrer e será efetuada pela FUNDAÇÃO CASA.

8.1.- Qualquer fato novo, alteração ou caso omissos no presente ajuste e no plano de trabalho deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, que fará parte integrante deste instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Convênio em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de 2010.

Berenice Maria Giannella

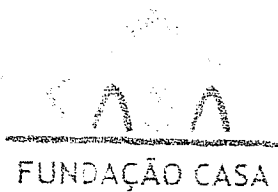
Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

XXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

Secretário de Assistência Social



José Carlos Pereira da Silva

Diretor de Tecnologia da Informação da Fundação Centro de Atendimento
Socioeducativo ao Adolescente

Adilson Fernandes de Souza

Assessoria da Presidência da Fundação CASA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo a ser executado nos termos do convênio é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, afim, de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

II – DA META A SER ATINGIDA

Viabilizar a todos os municípios o acesso ao portal desde que cumpram as exigências técnicas necessárias para tal fim.

Garantir o sigilo das informações utilizando-as apenas para contribuir com os atendimentos técnicos realizados, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos:

- Art 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças dos espaços e objetos pessoais.

III – DA COORDENAÇÃO

A coordenação da execução do presente plano de trabalho será exercida pelos representantes da Fundação CASA:

1. Assessor da Presidência Sr. Adilson Fernandes de Souza
2. Diretor de Tecnologia de Informação Sr. José Carlos Pereira
3. Assessora da Diretoria Técnica Sra. Penha Lucia Valério Ramos.

IV – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

PRIMEIRA FASE

- a- Definição conjunta do local de liberação de acesso no município, desde que já disponha de equipamentos e infra-estrutura adequados. Previsão de execução; Fornecimento de "range de IP" e máscara de rede. Previsão de execução; Definição de roteamento. Previsão de execução
- b- Os acessos serão fornecidos apenas para profissionais efetivos do quadro funcional dos municípios a base de um (01) acesso a cada quinhentos (500) adolescentes atendidos;
- c- Equipamentos para acesso ao portal da Fundação CASA, a serem providenciados pelos municípios – configuração mínima e recomendada:



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Configuração Mínima

- 1 processador Intel Pentium III de 650 mhz
- 128 Mbytes de memória
- HD 40 GB IDE
- Sistema Operacional Windows 98
- Internet Explorer 5.0 ou superior

Configuração Recomendada

- 1 processador Intel Celeron de 2.0 mhz
- 256 Mbytes DDR/400
- HD 80 GB IDE 7200 RPM
- Sistema Operacional Windows XP Professional Edition com Service Pack 2
- Internet Explorer 6.0 SP1 ou superior

Links de Comunicação

- Links de acesso INTRAGOV
- Estimativa é que o sistema Portal necessitará, em média, de 40 kbps reais por conexão ativa.

SEGUNDA FASE

- a- Definição de perfis e níveis de acessibilidade;
- b- Os municípios, pelos seus Secretários de Assistência Social, deverão registrar a solicitação de acesso (anexo II) em sistema on-line que será disponibilizado pela Fundação CASA após a assinatura do convênio. Fica acordado automaticamente que qualquer alteração de usuários devidamente cadastrados para utilização do Portal, deverá ser comunicado a Fundação CASA para emissão de novo login e senha seguindo o mesmo procedimento apresentado na inicial.
- c- Definição de usuários, com cadastro, nomes, documentos de identidade, cargo e órgão de lotação/classificação; definição de perfil e acessibilidade, de acordo com o item "1" e autorização expressa do responsável pelo controle e fiscalização do presente convênios, nos termos da cláusula sexta;
- d- Criação usuário, "login" e senha de acesso;
- e- Treinamento dos usuários.

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS DUAS FASES

- a- A implantação será feita gradativamente, conforme a definição de locais decidida entre os participantes, desde que existam a Infra-estrutura e equipamentos adequados;
- b- A liberação de acesso, mediante o fornecimento de "login" e senha somente será feita após o treinamento/orientações para operacionalização dos sistemas;
- c- Os locais de implantação, com a fixação de prioridades, será combinada entre os participantes, considerando-se sempre as condições técnicas necessárias, especificadas no termo de convênio e plano de trabalho.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

TERCEIRA FASE

Operacionalização do sistema com suporte técnico dos partícipes. Execução contínua e constante, condicionado à vigência do convênio, cláusula quarta.

V - DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e fim da execução do objeto são os mesmos previstos no termo de convênio, cláusula quarta.

VI - DO TREINAMENTO

Fundação CASA - Este procedimento será totalmente coordenado pela Fundação CASA e será realizado de forma não presencial.

VII - DA DIVULGAÇÃO

É vedada a divulgação, para terceiros, das funcionalidades e do sistema do Portal da Fundação CASA, fato que poderá acarretar a rescisão do convênio e medidas administrativas cabíveis para o caso.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

No presente convênio não há envolvimento de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

IX - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este plano de trabalho está condicionado à vigência do convênio, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio.

ANEXO I

Ficha de solicitação e cadastro de usuários para o Portal da Fundação CASA

Cadastro

1. Município: _____
2. Nome do Secretário de Assistência Social: _____
3. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Liberdade Assistida: _____
4. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade: _____

Usuários Indicados

Nome: _____
Cargo: _____
Órgão/Serviço de Lotação do Profissional: _____
Número do documento Identidade (RG): _____
Número do Registro junto a Instituição: _____

Nome: _____
Cargo: _____
Órgão/Serviço de Lotação do Profissional: _____
Número do documento Identidade (RG): _____
Número do Registro junto a Instituição: _____

Nome: _____
Cargo: _____
Órgão/Serviço de Lotação do Profissional: _____
Número do documento Identidade (RG): _____
Número do Registro junto a Instituição: _____

Relação de documentos necessários para formalização de convênio para acesso ao Portal da Fundação CASA

- Ofício dirigido à Presidente da Fundação Casa/SP, assinado pelo Prefeito Municipal solicitando a celebração do convênio para acesso ao portal;
- Comprovante de endereço da Prefeitura Municipal;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Prefeito Municipal;
- Lei orgânica municipal;
- Ata de posse do Prefeito Municipal;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Prefeitura Municipal.

*** Todas as cópias devem ser autenticadas**

Configuração necessária para acesso ao Portal

Configuração Mínima

- 1 processador Intel Pentium III de 650 mhz
- 128 Mbytes de memória
- HD 40 GB IDE
- Sistema Operacional Windows 98
- Internet Explorer 5.0 ou superior

Configuração Recomendada

- 1 processador Intel Celeron de 2.0 mhz
- 256 Mbytes DDR/400
- HD 80 GB IDE 7200 RPM
- Sistema Operacional Windows XP Professional Edition com Service Pack 2
- Internet Explorer 6.0 SP1 ou superior